



ASSUNTO:

SUPRESSÃO DE RECUO DE JARDIM

JUSTIFICATIVA

A presente proposta de supressão de recuo de jardim justifica-se pela constatada predominância de prédios localizados junto ao alinhamento predial, e o passeio público possuir largura média de 8,70 metros.

Esta modificação mantém preservada as características urbanas locais e viabiliza a manutenção das edificações já implantadas.

Esta resolução foi originada pelo processo nº 002.272111.00.2.005.

PRESIDENTE

CONSELHEIRO RELATOR



ESC. EST. DE 1º GRAU RAUL PILLA

POSTO DO INAMPS

CENTRO INF. MARIA ZULMIRA DE ABREU LIMA

VILA NOVA RESTINGA - (3º UV)

IGREJA DE JESUS CRISTO DOS ULTIMOS DIAS

CENTRO COMUNITARIO DA VILA RESTINGA - CECORES

CENTRO DE TREINAMENTO SENAI

FUNDAÇÃO DE EDUCAÇÃO SOCIAL E COMUNITARIA

DEMHA CENTRO ADMINISTRATIVO

ESCOLA MUNICIPAL DE 1º GRAU SENADOR ABERTO PASQUALINI

ESCOLA ESTADUAL DE 1º E 2º GRAUS ENG. ILDO MENEZETTI

(4º U.V.)

UTSI 71 - UTR 09

ISENTO DE RECVO DE JARDIM

AREA S.M.T.

CRECHE JESUS MENINO

CENTRO DE PROTEÇÃO DO MENOR

UTSI 71-UTRIO

VIAB: APROV. E.U. Nº 02.234.979.003

AREA FUNCIONAL DE PARQUE URBANO

RES. 1739/97

02

VIAB: APROV. E.U. Nº 02.203.136.00.1

UTSI 71-UTR15